

Lei nº 127

Concede subvenção à Escola
Paroquial da Vila Nova

A Câmara Municipal de Poços
de Caldas decreta e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida à Escola Municipal
da Vila Nova, sob a direção do Con-
go Geraldo Sant'Ana, a subvenção
de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)
para atender à compra de mate-
rial didático.

Art. 2º Para atender às despesas decorrentes
da aplicação da presente lei, será
aberta uma dotação no orçamento de
1951.

Art. 3º Revogadas as disposições em contra-
rio, a presente lei entrará em vi-
gor em 1 de janeiro de 1951.

Poços de Caldas, 1 de dezembro de 1950

[Assinatura]
Prefeito Municipal